



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES NA
ZONA DE INDÚSTRIA LIGEIRA DE GRÂNDOLA – 3.ª FASE



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Índice:

ARTIGO 1º - ENTIDADE ADJUDICANTE	3
ARTIGO 2º - OBJETO DA HASTA PÚBLICA.....	3
ARTIGO 3º - CONSULTA DO PROCEDIMENTO	3
ARTIGO 4º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS	4
ARTIGO 5º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA	4
ARTIGO 6º - VALOR BASE DE LICITAÇÃO	5
ARTIGO 7º - HASTA PÚBLICA.....	5
ARTIGO 8º - ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA.....	7
ARTIGO 9º - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.....	7
ARTIGO 10º - NÃO ADJUDICAÇÃO.....	8
ARTIGO 11º - TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE	8
ARTIGO 12º - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	9
ARTIGO 13º - ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	9
ARTIGO 14º - REABERTURA DO PROCEDIMENTO	9
ARTIGO 15º - ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO.....	10
ARTIGO 16º - OMISSÕES	10
ARTIGO 17º - CONSENTIMENTO	10



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES NA ZONA DE INDÚSTRIA LIGEIRA DE GRÂNDOLA – 3.ª FASE

ARTIGO 1º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Grândola, Pessoa Coletiva nº 506 823 318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola, com o número de Telefone 269 450 000 e endereço de correio eletrónico - geral@cm-grandola.pt

ARTIGO 2º

OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente Hasta Pública tem por objeto a alienação de 9 (nove) lotes de terreno destinados a Indústria transformadora, tecnológicas, aeronáutica, agroindustriais, transportes, armazenagem e logística, comércio por grosso e a retalho, construção, serviços, entre outras, na Zona de Indústria Ligeira de Grândola - 3.ª Fase, sito no Lugar das Fontainhas, Grândola.

ARTIGO 3º

CONSULTA DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento, constituídas por, Programa de Concurso, Programa da Hasta Pública, Caderno de Encargos e respetivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Desenvolvimento Económico e Fundos Comunitários, sito na Alameda 22 de Outubro, Parque de Feiras e Exposições, 7570-180 Grândola, nos dias úteis entre as 09H00 e as 16H00, desde a data da publicação do Edital, até às 16H00 do último dia, antes do termo do prazo fixado.

2. Poderá ser solicitada cópia e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas em vigor, dentro do prazo previsto.

3. Os interessados poderão descarregar as peças da Hasta Pública no sítio da internet:

<https://www.cm-grandola.pt>



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

ARTIGO 4º

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, à entidade adjudicante, indicada no artigo 1º, por escrito, dirigidos à Comissão designada para o procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a realização do ato público.
2. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a realização do ato público, à entidade que os solicitou.
3. Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em hasta pública e publicar-se-ão os esclarecimentos no sítio da internet: <https://www.cm-grandola.pt>
4. Para efeitos do ponto um, a Comissão designada pelo Município de Grândola é constituída pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

- Maria Adelaide Rodrigues Santos, Técnica Superior;

Vogais:

1.º Vogal: Ricardo Jorge Mateus Ribeiro, Chefe de Divisão;

2.º Vogal: Tânia de Jesus Pinheiro Pereira, Técnica Superior;

Suplentes:

1.º Suplente: João Carlos Nunes Jorge, Técnico Superior;

2.º Suplente: Luis Miguel Málias Franco.

A Presidente da Comissão, nas suas faltas e impedimentos será substituída pelo primeiro vogal efetivo.

ARTIGO 5º

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente hasta, os concorrentes que preencham as condições de admissão descritas no n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Programa de Concurso e que tenham sido admitidos após a aplicação dos critérios de avaliação previstos no artigo 13.º do Programa do Concurso.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 6º

VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base e dos lanços mínimos dos lotes é o seguinte:

GRUPO 1			
Lote n.º	Área m²	Valor Base - 20€/m²	Lanços Mínimos
7	2 487,50	49 750,00 €	1.000,00€
8	2 487,50	49 750,00 €	1.000,00€
9	2 487,50	49 750,00 €	1.000,00€
10	3 717,18	74 343,60 €	1.000,00€

GRUPO 2			
Lote n.º	Área m²	Valor Base - 35€/m²	Lanços Mínimos
1	3 062,82	107 198,70 €	2.000,00€
2	3 918,00	137 130,00 €	2.000,00€
3	3 000,00	105 000,00 €	2.000,00€
4	2 480,00	86 800,00 €	2.000,00€
5	1 600,00	56 000,00 €	2.000,00€

ARTIGO 7º

HASTA PÚBLICA

1. A hasta pública terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal, no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Dr. José Pereira Barradas em Grândola, no dia e hora indicados no respetivo Edital, perante a Comissão designada para o efeito, o que será notificado aos interessados, publicitado nos locais de estilo e no site <https://www.cm-grandola.pt>.

2. Os candidatos podem ser representados na Hasta Pública, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- a) No caso do candidato ser empresário em nome individual, por procuração elaborada nos termos do Anexo IV, do Programa do concurso, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representados e dos representantes e exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade dos mandatários;
- b) No caso de intervenção do titular de estabelecimento individual de responsabilidade limitada, pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou procuração elaborada nos termos do Anexo IV do Programa do concurso, da qual conste o nome e o número do documento de identificação do representado e do representante e exibição do respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade do mandatário;
- c) No caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade ou de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, elaborada nos termos do Anexo IV do Programa do concurso, da qual conste o nome e o número do documento de identificação dos representantes ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta obrigue pela assinatura de dois ou mais membros do órgão de gestão.
3. Podem assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os candidatos ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
4. A Presidente da Comissão declara aberto o ato público, identificando a Hasta Pública e apresentando a lista de candidatos admitidos, nos termos do nº 4 do artigo 14º do Programa do Concurso.
5. A Comissão procede à abertura dos sobrescritos recebidos com a proposta e os documentos de habilitação, pela ordem da lista anteriormente referida.
6. Seguidamente a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.
7. Sendo, de seguida, interrompido o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
8. A Comissão rubrica as propostas e os documentos e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes.
9. Reaberto o ato público a Comissão dá conhecimento das deliberações tomadas, as quais se consideram notificadas aos interessados, neste ato, podendo delas reclamar se assim o entenderem, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
10. De seguida, é aberta a praça iniciando-se a licitação autónoma para a alienação dos lotes, por Grupos, a partir do valor mais elevado da proposta apresentada para cada lote.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

11. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos presentes ou os seus representantes devidamente legitimados e com poderes para o ato.
12. O valor mínimo de cada lanço é de €1.000,00 (mil) euros para o grupo 1 e de €2.000,00 (dois mil) euros para o grupo 2.
13. A licitação termina quando tiver sido anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado se este não for coberto e acrescentada a expressão, “adjudicado ao candidato...”.
14. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público na data fixada ou houver necessidade de determinar a sua interrupção a qualquer momento, todos os candidatos serão notificados da nova data e horário da realização do novo ato público.
15. Terminada a licitação, será elaborada a ata do ato público.
16. Não sendo apresentadas licitações considera-se o ato público deserto.

ARTIGO 8º

ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

1. Terminada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória do lote a quem tenha licitado o valor mais elevado.
2. No final do ato público o adjudicatário provisório deverá proceder, de imediato, ao depósito na Tesouraria da Câmara Municipal, do correspondente a 25% do valor da adjudicação.
3. O pagamento poderá ser efetuado por cheque emitido à ordem do Município de Grândola ou através do terminal Multibanco, colocado à disposição por aquela Tesouraria no final do ato público.
4. O adjudicatário provisório não poderá ter dívidas para com o Município de Grândola, situação a confirmar oficiosamente pelos serviços da Câmara Municipal.
6. O incumprimento pelo adjudicatário provisório das obrigações previstas nos números anteriores, implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como as importâncias pagas.

ARTIGO 9º

ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal, devendo ser notificados os interessados, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data em que foi aprovada a respetiva adjudicação.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 10º

NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação, provisória ou definitiva, quando:
 - a) Todas as candidaturas tenham sido excluídas;
 - b) Nenhum concorrente haja licitado;
 - c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação do respetivo lote;
 - d) Existam fundados indícios de conluio entre os candidatos;
 - e) Exista erro relevante sobre a identificação ou composição do lote ou ainda qualquer outra causa justificativa;
 - f) Quando, por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 - g) O candidato não tenha procedido ao depósito indicada no ponto dois do artigo 8º;
 - h) O adjudicatário provisório não comprove a situação regularizada perante as Finanças e/ou Segurança Social, ou se apresente devedor ao Município de Grândola.
2. A decisão de não adjudicação definitiva deve ser notificada a todos os candidatos.

ARTIGO 11º

TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

1. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da adjudicação definitiva, o adjudicatário deverá apresentar nos serviços municipais os seguintes documentos:
 - a) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
 - b) Certidões de inexistência de dívidas às Finanças e à Segurança Social, válidas e atualizadas, ou os respetivos códigos de acesso e a respetiva autorização para acesso concedida ao Município de Grândola;
2. Os candidatos de origem estrangeira estão obrigados a apresentar os documentos exigidos aos candidatos de origem nacional, salvo se se tratar, nos termos da legislação fiscal vigente, de pessoa coletiva não residente em território nacional, caso em que ficarão dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea b) do número anterior, devendo, no entanto, entregar certidão da



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

administração fiscal portuguesa, atestando que o candidato não tem residência fiscal em território nacional.

ARTIGO 12º

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. A escritura pública de compra e venda, será celebrada em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Grândola, sendo o adjudicatário notificado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
2. Caso o adjudicatário não compareça para a outorga do contrato, no dia, hora e local fixado para o efeito ou, tendo comparecido se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a favor do Município o valor de 25% da adjudicação entregue aquando da adjudicação provisória, salvo se provar que tal ocorreu por motivos que não lhe sejam imputáveis, devidamente justificados e a justificação seja considerada suficiente.
3. Considerada a adjudicação sem efeito, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar o lote ao candidato que tenha licitado o valor mais elevado por ordem subsequente.

ARTIGO 13º

ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a anulação da adjudicação, sem prejuízo de participação criminal.

ARTIGO 14º

REABERTURA DO PROCEDIMENTO

1. O Município de Grândola poderá recorrer a nova Hasta Pública, nos termos aprovados pela Câmara Municipal, designadamente nas seguintes situações:
 - a) A Hasta Pública fique deserta;
 - b) Não tenha havido adjudicação definitiva;
 - c) A adjudicação venha a ser anulada;
 - d) Caso o adjudicatário falte, sem motivo justificável, à celebração do contrato de compra e venda.



MUNICIPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 15º

ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

Ficam a cargo do adjudicatário as despesas relacionadas com a apresentação dos documentos necessários para a respetiva participação na Hasta Pública, bem como todos os impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.

ARTIGO 16º

OMISSÕES

Em tudo o que se revelar omissa no presente programa da Hasta Pública, Caderno de Encargos e Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais na sua atual redação e, subsidiariamente, o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

ARTIGO 17º

CONSENTIMENTO

No âmbito do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como da Política de Privacidade do Município, o tratamento dos dados pessoais destina-se exclusivamente para os fins da presente Hasta Pública, pelo que o seu titular ao apresentar a proposta presta, desde já, o seu consentimento manifestando a vontade, livre, específica, informada e explícita, mediante este ato positivo e inequívoco.